PROJETO DE LEI Nº 021/2018

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e procedimentos cirúrgicos na rede pública municipal de saúde do Município de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar por meio eletrônico no seu site oficial, bem como nas dependências das unidades de saúde municipais através de painéis informativos, as listagens dos pacientes que aguardam por exames, consultas com especialistas e procedimentos cirúrgicos na rede pública de saúde do Município de Irati.

Parágrafo Único - Para garantir o direito de privacidade dos pacientes, estes serão identificados nas listagens previstas no caput deste artigo tão-somente pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º - Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade do estado clínico, devidamente atestados pelo profissional competente.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, devem conter:

I – a data de solicitação da consulta, exame ou procedimento cirúrgico;

II – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas segundo o tipo de exame, consulta ou procedimento cirúrgico aguardado e abranger todos os pacientes inscritos nas unidades de saúde do Município, entidades conveniadas ou outro prestador de serviço na área de saúde que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 17 de agosto de 2018.

Helio de Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo trazer aos usuários do Sistema Único de Saúde informações no que se refere ao tempo médio de espera para atendimento na Rede Municipal, bem como a posição em que cada cidadão se encontra na fila.

A propositura estabelece uma listagem de precedência, segundo a ordem de inscrição e, principalmente, a sua divulgação, que além de moralizar e dar transparência no atendimento público da saúde, auxiliará também Administração, que terá um novo mecanismo para avaliar a demanda existente em cada tipo de atendimento, podendo otimizar o serviço.

A ausência de informações acerca da fila de espera dos procedimentos elencados pode gerar consequências negativas aos interesses da coletividade. É o que, com a aprovação da proposta ora apresentada, pretendemos evitar.

Sendo assim, certos de que o respeito para com a população iratiense sempre foi o princípio norteador das ações dessa Casa de Leis, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Irati, em 17 de agosto de 2018.

Helio de Mello
Vereador